

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h00, tendo por local a sala da Superintendência de Compras e Licitações, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria/RS, reuniu-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 06, de 24/01/2024, juntamente com parte da equipe de apoio, para a análise e julgamento dos documentos entregues para o processo de **Chamamento Público nº 01/2024 – Pré-Qualificação para contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE**, para exercer suas obrigações contratuais no CONTRATO DE CONCESSÃO, resultante da Concorrência nº 04/2024, tendo em vista que o PODER CONCEDENTE deverá se valer do serviço técnico, econômico e jurídico de VERIFICADOR INDEPENDENTE, que se constituirá em pessoa jurídica de direito privado especializada, que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, para auxiliar no acompanhamento da execução da CONCESSÃO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Edital, Termo de Referência, e Lei 14.133/21. Conforme item 9.5.6 do Edital, foi exigido documentos de qualificação técnica, para comprovação da capacidade técnica das empresas, cuja documentação foi analisada e pontuada pelos Membros Técnicos da Comissão Especial de Licitação, responsável pela Concorrência nº 04/2024, Portaria nº 01 de 03/01/2024.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação referente ao **Chamamento Público nº 01/2024 – Pré-Qualificação para contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE** foi tempestivamente encaminhada pelas empresas conforme o Edital. Foram apresentadas as documentações digitais pelas seguintes empresas: **1) EIDEE DESIGN – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 18.625.271/0001-06. **2) ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 59.527.788/0001-31 e **DIAMANTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 00.149.952/0001-71, apresentando Termo de Compromisso de Formação de Consórcio, a ser chamado de **CONSÓRCIO EY/DIAMANTINO**. **3) MACIEL CONSULTORES S.S**, CNPJ nº 10.757.529/0001-08 e **MACIEL ADVOGADOS**, CNPJ nº 11.914.955/0001-02, apresentando Termo de Compromisso de Formação de Consórcio, a ser chamado de **CONSÓRCIO MACIEL**. **4) HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA.**, CNPJ nº 22.111.570/0001-91 e **M. VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 18.865.283/0001-08, apresentando Termo de Compromisso de Formação de Consórcio, a ser chamado de **CONSÓRCIO HOUER – VIANA VI SM**. Primeiramente foram verificados os documentos de habilitação que não eram pontuáveis, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** As condições de participação das empresas foram verificadas conforme o Edital.

ITENS NÃO PONTUÁVEIS: **1) EIDEE DESIGN – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.** A empresa não apresentou o exigido no item **9.5.1** - Prova de registro no Conselho Regional de Administração (CRA), ou no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou no Conselho Regional de Economia (CORECON), ou demais conselhos afins, constando o nome do responsável técnico de nível superior, na forma da lei, e, não apresentou o exigido no item **9.5.3**.

Prova de registro do proponente na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na forma da lei. A OAB apresentada, refere-se ao registro de Pessoa Física. O Edital exige um CNPJ de pessoa Jurídica (Serviços advocatícios). Poderia ser em consórcio com uma Sociedade Unipessoal -1, ou Simples de Advocacia + de 1. Os demais itens não pontuáveis foram atendidos. **2) ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e DIAMANTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CONSÓRCIO EY/DIAMANTINO.** As empresas com Termo de Compromisso de Consórcio designado **CONSÓRCIO EY/DIAMANTINO**, apresentaram os documentos referentes aos itens não pontuáveis, atendendo o exigido no Edital. **3) MACIEL CONSULTORES S.S, e MACIEL ADVOGADOS - CONSÓRCIO MACIEL.** A empresa **MACIEL CONSULTORES S.S** não apresentou o exigido no item **9.1** - Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF, e não apresentou o exigido no item **9.3.7.** Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal. O documento apresentado foi a CND de outra empresa (RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES - CNPJ 13.098.174/0001-80 - Pág. 49 da documentação enviada). A empresa **MACIEL ADVOGADOS** não apresentou o exigido no item **9.1** - Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF. Os demais itens não pontuáveis foram atendidos. **4) HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., e M. VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CONSÓRCIO HOUER – VIANA VI SM.** As empresas com Termo de Compromisso de Consórcio designado **CONSÓRCIO HOUER – VIANA VI SM.**, apresentaram os documentos referentes aos itens não pontuáveis, atendendo o exigido no Edital.

ITENS PONTUÁVEIS: O item **9.5.6.** tinha uma previsão de documentos de qualificação técnica, que se apresentados poderiam ser pontuados, até o máximo de 100 (cem) pontos, cuja documentação apresentada pelas empresas participantes foi analisada e pontuada pelos Membros Técnicos da Comissão Especial de Licitação, responsável pela Concorrência nº 04/2024, Portaria nº 01 de 03/01/2024, que apresentou relatório de análise – ANEXO I desta Ata, com a relação de atestados apresentados por todas as empresas e o relatório de análise da qualificação técnica do Edital, com a pontuação final de cada participante – ANEXO II desta Ata. Conforme item 9.5.6. do Edital, a pontuação das participantes foi decidida mediante a soma dos pontos obtidos segundo critérios detalhados abaixo:

EIDEE DESIGN – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP de iluminação pública	3 PONTOS
1.1	24 MESES ATÉ 35 MESES	1 ATESTADO QUE ATENDE
1.2	36 MESES ATÉ 47 MESES	
1.3	48 OU MAIS	
2	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP e/ou concessões, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato da CONCESSÃO.	3 PONTOS
2.1	1 contratos	1 ATESTADO QUE ATENDE
2.2	2 a 4 contratos	
2.3	5 ou mais	



3	Ter atuado na elaboração de projeto de engenharia (projeto referencial, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo) para modernização/eficientização de rede de iluminação pública, com o quantitativo abaixo, de pontos de iluminação pública	0 PONTOS
3.1	13.500 a 14.000 pontos de iluminação pública	-
3.2	14.001 a 15.000 pontos de iluminação pública	-
3.3	Mais de 15.001 pontos de iluminação pública	-
4	Ter atuado em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de uma estrutura formada por, no mínimo, 10 (dez) indicadores de desempenho em um único projeto de parceria público-privada ou concessão comum pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	0 PONTOS
4.1	1 projeto	-
4.2	2 a 4 projetos	-
4.3	5 ou mais projetos	-
5	Ter atuado na aferição de indicadores de desempenho de sistema de tele gestão em rede de iluminação pública, com no mínimo	10 PONTOS
5.1	2.700 a 3.000 pontos de iluminação pública	
5.2	3.001 a 6.500 pontos de iluminação pública	
5.3	Mais de 6.500 pontos de iluminação pública	Constam atestados que atendem 2
6	Ter atuado em serviços de assessoria e/ou consultoria jurídica de verificação independente em contratos de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada pelo prazo mínimo de 12 meses, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	0 PONTOS
6.1	1 contrato	-
6.2	2 contratos	-
6.3	3 ou mais contratos	-
7	Ter atuado em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de parceria público-privada ou concessão comum, cujo valor contratual seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	0 PONTOS
7.1	1 projeto	-
7.2	2 a 4 projetos	-
7.3	5 ou mais projetos	-



8	Ter atuado no desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação para monitoramento de contratos de parceria público-privada ou concessão comum, com utilização de <i>Business Intelligence</i> , contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	0 PONTOS
8.1	1 contrato	-
8.2	2 a 4 contratos	-
8.3	5 ou mais contratos	-
9	Apresentar PLANO DE TRABALHO	
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
9.1	<p>Escopo do Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão dos objetivos do trabalho por parte do proponente; e • Apresentação do escopo dos serviços a serem desenvolvidos. 	2,5 – Atende parcialmente;
9.2	<p>Metodologia de trabalho:</p> <p>Metodologia para execução dos serviços de avaliação de desempenho da concessionária; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços sob responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE. 	0 – Não atende;
9.3	<p>Organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento das etapas dos serviços contendo o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessão; e • Estruturação das atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si. 	2,5 – Atende parcialmente;
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		21 PONTOS

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e DIAMANTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CONSÓRCIO EY/DIAMANTINO.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP de iluminação pública	10 PONTOS
1.1	24 MESES ATÉ 35 MESES	1 ATESTADO QUE ATENDE
1.2	36 MESES ATÉ 47 MESES	1 ATESTADO QUE ATENDE
1.3	48 OU MAIS	1 ATESTADO QUE ATENDE
2	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP e/ou concessões, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato da CONCESSÃO.	10 PONTOS
2.1	1 contratos	



2.2	2 a 4 contratos	
2.3	5 ou mais	13 ATESTADOS QUE ATENDEM
3	Ter atuado na elaboração de projeto de engenharia (projeto referencial, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo) para modernização/eficientização de rede de iluminação pública, com o quantitativo abaixo, de pontos de iluminação pública	10 PONTOS
3.1	13.500 a 14.000 pontos de iluminação pública	
3.2	14.001 a 15.000 pontos de iluminação pública	
3.3	Mais de 15.001 pontos de iluminação pública	3 ATESTADOS QUE ATENDEM
4	Ter atuado em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de uma estrutura formada por, no mínimo, 10 (dez) indicadores de desempenho em um único projeto de parceria público-privada ou concessão comum pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
4.1	1 projeto	
4.2	2 a 4 projetos	
4.3	5 ou mais projetos	6 ATESTADOS QUE ATENDEM
5	Ter atuado na aferição de indicadores de desempenho de sistema de tele gestão em rede de iluminação pública, com no mínimo	10 PONTOS
5.1	2.700 a 3.000 pontos de iluminação pública	
5.2	3.001 a 6.500 pontos de iluminação pública	
5.3	Mais de 6.500 pontos de iluminação pública	4 ATESTADOS QUE ATENDEM
6	Ter atuado em serviços de assessoria e/ou consultoria jurídica de verificação independente em contratos de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada pelo prazo mínimo de 12 meses, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	3 PONTOS
6.1	1 contrato	1 ATESTADO QUE ATENDE
6.2	2 contratos	
6.3	3 ou mais contratos	
7	Ter atuado em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de parceria público-privada ou concessão comum, cujo valor contratual seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
7.1	1 projeto	-



7.2	2 a 4 projetos	-
7.3	5 ou mais projetos	10 ATESTADOS QUE ATENDEM
8	Ter atuado no desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação para monitoramento de contratos de parceria público-privada ou concessão comum, com utilização de <i>Business Intelligence</i> , contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
8.1	1 contrato	
8.2	2 a 4 contratos	
8.3	5 ou mais contratos	7 ATESTADOS QUE ATENDEM
9	Apresentar PLANO DE TRABALHO	12,5 PONTOS
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
9.1	Escopo do Trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão dos objetivos do trabalho por parte do proponente; e • Apresentação do escopo dos serviços a serem desenvolvidos. 	5 – Atende
9.2	Metodologia de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia para execução dos serviços de avaliação de desempenho da concessionária; e • Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços sob responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE. 	5 – Atende parcialmente
9.3	Organização: <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento das etapas dos serviços contendo o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessão; e • Estruturação das atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si. 	2,5 – Atende parcialmente;
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		85,5 PONTOS

MACIEL CONSULTORES S.S. e MACIEL ADVOGADOS - CONSÓRCIO MACIEL.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP de iluminação pública	0 PONTOS
1.1	24 MESES ATÉ 35 MESES	-
1.2	36 MESES ATÉ 47 MESES	-
1.3	48 OU MAIS	-
2	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP e/ou concessões, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato	10 PONTOS



	da CONCESSÃO.	
2.1	1 contratos	
2.2	2 a 4 contratos	
2.3	5 ou mais	7 ATESTADOS QUE ATENDEM
3	Ter atuado na elaboração de projeto de engenharia (projeto referencial, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo) para modernização/eficientização de rede de iluminação pública, com o quantitativo abaixo, de pontos de iluminação pública	0 PONTOS
3.1	13.500 a 14.000 pontos de iluminação pública	-
3.2	14.001 a 15.000 pontos de iluminação pública	-
3.3	Mais de 15.001 pontos de iluminação pública	-
4	Ter atuado em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de uma estrutura formada por, no mínimo, 10 (dez) indicadores de desempenho em um único projeto de parceria público-privada ou concessão comum pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	3 PONTOS
4.1	1 projeto	1 ATESTADO QUE ATENDE
4.2	2 a 4 projetos	
4.3	5 ou mais projetos	
5	Ter atuado na aferição de indicadores de desempenho de sistema de tele gestão em rede de iluminação pública, com no mínimo	10 PONTOS
5.1	2.700 a 3.000 pontos de iluminação pública	
5.2	3.001 a 6.500 pontos de iluminação pública	
5.3	Mais de 6.500 pontos de iluminação pública	3 ATESTADOS QUE ATENDEM
6	Ter atuado em serviços de assessoria e/ou consultoria jurídica de verificação independente em contratos de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada pelo prazo mínimo de 12 meses, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
6.1	1 contrato	
6.2	2 contratos	
6.3	3 ou mais contratos	3 ATESTADOS QUE ATENDEM

7	Ter atuado em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de parceria público-privada ou concessão comum, cujo valor contratual seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
7.1	1 projeto	-
7.2	2 a 4 projetos	-
7.3	5 ou mais projetos	5 ATESTADOS QUE ATENDEM
8	Ter atuado no desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação para monitoramento de contratos de parceria público-privada ou concessão comum, com utilização de <i>Business Intelligence</i> , contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	3 PONTOS
8.1	1 contrato	1 ATESTADO QUE ATENDE
8.2	2 a 4 contratos	
8.3	5 ou mais contratos	
9	Apresentar PLANO DE TRABALHO	12,5 PONTOS
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
9.1	Escopo do Trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão dos objetivos do trabalho por parte do proponente; e • Apresentação do escopo dos serviços a serem desenvolvidos. 	5 – Atende
9.2	Metodologia de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia para execução dos serviços de avaliação de desempenho da concessionária; e • Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços sob responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE. 	5 – Atende parcialmente
9.3	Organização: <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento das etapas dos serviços contendo o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessão; e • Estruturação das atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si. 	2,5 – Atende parcialmente;
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		58,5 PONTOS

HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., e M. VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CONSÓRCIO HOUER – VIANA VI SM.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP de iluminação pública	10 PONTOS



1.1	24 MESES ATÉ 35 MESES	1 ATESTADO QUE ATENDE
1.2	36 MESES ATÉ 47 MESES	1 ATESTADO QUE ATENDE
1.3	48 OU MAIS	1 ATESTADO QUE ATENDE
2	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP e/ou concessões, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato da CONCESSÃO.	10 PONTOS
2.1	1 contratos	
2.2	2 a 4 contratos	
2.3	5 ou mais	12 ATESTADOS QUE ATENDEM
3	Ter atuado na elaboração de projeto de engenharia (projeto referencial, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo) para modernização/eficientização de rede de iluminação pública, com o quantitativo abaixo, de pontos de iluminação pública	10 PONTOS
3.1	13.500 a 14.000 pontos de iluminação pública	
3.2	14.001 a 15.000 pontos de iluminação pública	
3.3	Mais de 15.001 pontos de iluminação pública	5 ATESTADOS QUE ATENDEM
4	Ter atuado em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de uma estrutura formada por, no mínimo, 10 (dez) indicadores de desempenho em um único projeto de parceria público-privada ou concessão comum pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
4.1	1 projeto	
4.2	2 a 4 projetos	
4.3	5 ou mais projetos	5 ATESTADOS QUE ATENDEM
5	Ter atuado na aferição de indicadores de desempenho de sistema de tele gestão em rede de iluminação pública, com no mínimo	10 PONTOS
5.1	2.700 a 3.000 pontos de iluminação pública	
5.2	3.001 a 6.500 pontos de iluminação pública	
5.3	Mais de 6.500 pontos de iluminação pública	3 ATESTADOS QUE ATENDEM



6	Ter atuado em serviços de assessoria e/ou consultoria jurídica de verificação independente em contratos de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada pelo prazo mínimo de 12 meses, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
6.1	1 contrato	
6.2	2 contratos	
6.3	3 ou mais contratos	3 ATESTADOS QUE ATENDEM
7	Ter atuado em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de parceria público-privada ou concessão comum, cujo valor contratual seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
7.1	1 projeto	
7.2	2 a 4 projetos	
7.3	5 ou mais projetos	7 ATESTADOS QUE ATENDEM
8	Ter atuado no desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação para monitoramento de contratos de parceria público-privada ou concessão comum, com utilização de <i>Business Intelligence</i> , contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	10 PONTOS
8.1	1 contrato	7 ATESTADOS QUE ATENDEM
8.2	2 a 4 contratos	
8.3	5 ou mais contratos	
9	Apresentar PLANO DE TRABALHO	20 PONTOS
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
9.1	Escopo do Trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão dos objetivos do trabalho por parte do proponente; e • Apresentação do escopo dos serviços a serem desenvolvidos. 	5 – Atende
9.2	Metodologia de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Metodologia para execução dos serviços de avaliação de desempenho da concessionária; e • Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços sob responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE. 	10– Atende
9.3	Organização: <ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento das etapas dos serviços contendo o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser compatível com as definições do Cronograma da Concessão; e • Estruturação das atividades a serem desenvolvidas, informando os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências e relacionamentos entre si. 	5 – Atende

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

PONTUAÇÃO FINAL:

Empresa	Qualificação técnica	Pontuação - item 9.5.6
CONSÓRCIO HOUER – VIANA VI SM	Habilitado	100 pontos
CONSÓRCIO EY/DIAMANTINO	Habilitado	85,5 pontos
CONSÓRCIO MACIEL	Habilitado	58,5 pontos
EIDEE DESIGN – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	Inabilitado	21 pontos

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O Consórcio designado **CONSÓRCIO EY/DIAMANTINO**, com Termo de Compromisso de Consórcio entre as empresas ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e DIAMANTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS foi considerado **habilitado, com pontuação de 85,5 pontos**. Foram consideradas **inabilitadas** as seguintes participantes: **EIDEE DESIGN – CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, por não atender as exigências do item 9.5.1. e 9.5.3., o Consórcio designado **CONSÓRCIO MACIEL**, com Termo de Compromisso de Consórcio entre as empresas **MACIEL CONSULTORES S.S**, e **MACIEL ADVOGADOS** por não atender parte do item 9.1 e o item 9.3.7. e, o Consórcio designado **CONSÓRCIO HOUER – VIANA VI SM**, com Termo de Compromisso de Consórcio entre as empresas HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA., e M. VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que embora tenha comprovado sua indiscutível qualificação técnica, inclusive atingindo a pontuação máxima exigida no Edital, e apresentado a documentação de habilitação, especificadamente o item 9.5.4, com a Declaração de que as empresas que vão constituir o Consórcio possuem total independência e imparcialidade face à Concessionária e ao Poder Concedente, consideramos haver impedimento legal na participação no Chamamento, tendo em vista a participação das empresas que irão constituir o Consórcio, como Consórcio Pontos de Luz, no Projeto de PPP da Rede de Iluminação Pública de Santa Maria, constando como instituição envolvida, participando na Audiência Pública, e, em várias situações decisórias da Concorrência nº 04/2024, cuja execução contratual será exercida no Contrato de Concessão da Concorrência nº 04/2024, o que acarreta conhecimento prévio das exigências deste Chamamento Público. Ademais, é previsto no Art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021 que “ *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.*”, e complementando no § 2º “*As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*” (Grifo nosso).

DO RESULTADO PRELIMINAR: 1) O Consórcio designado **CONSÓRCIO EY/DIAMANTINO**, com Termo de Compromisso de Consórcio entre as empresas ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., e DIAMANTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS foi classificado em primeiro lugar ao obter pontuação de 85,5 (oitenta e



cinco, vírgula cinco) pontos conforme critérios do Edital. Não foi necessário aplicar o critério de desempate. Abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme item 12.1 do edital e inciso "I" do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Nada mais a registrar, lavrou-se a presente ata que vai pelo Agente de Contratação e membro da Equipe de Apoio.